

**LEI Nº 1244/ 2015.**

**“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Vermelho – MG para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.”**

O Povo do Município de Rio Vermelho – MG, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2016, nos termos do art. 165 da Constituição Federal, da Lei 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

**Art. 2º** - O orçamento do Município de Rio Vermelho, estima a receita em R\$ 32.559.450,00 (Trinta e dois milhões quinhentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais) e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 3º** - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

| RECEITAS POR FONTE        |                      |
|---------------------------|----------------------|
| RECEITAS CORRENTES        |                      |
| RECEITA TRIBUTÁRIA        | 671.000,00           |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 172.000,00           |
| RECEITA PATRIMONIAL       | 360.632,56           |
| RECEITA DE SERVIÇOS       | 378.000,00           |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES  | 30.780.166,28        |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 142.000,00           |
| <b>SUBTOTAL</b>           | <b>32.503.798,84</b> |

| DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB |                        |
|---------------------------------|------------------------|
| DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB | (-)3.421.800,00        |
| <b>SUBTOTAL</b>                 | <b>(-)3.421.800,00</b> |
| RECEITAS DE CAPITAL             |                        |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO            | 926.450,00             |
| ALIENAÇÃO DE BENS               | 47.000,00              |
| TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL        | 2.504.001,16           |
| <b>SUBTOTAL</b>                 | <b>3.477.451,16</b>    |
| <b>TOTAL GERAL</b>              | <b>32.559.450,00</b>   |

**Art. 4º** - As despesas do Município de Rio Vermelho serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

| DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO |                      |
|---------------------------------|----------------------|
| LEGISLATIVA                     | 1.300.000,00         |
| JUDICIÁRIA                      | 480.500,00           |
| ADMINISTRAÇÃO                   | 2.070.000,00         |
| SEGURANÇA PÚBLICA               | 48.000,00            |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL              | 3.126.500,00         |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL              | 845.000,00           |
| SAÚDE                           | 9.358.000,00         |
| EDUCAÇÃO                        | 8.706.500,00         |
| CULTURA                         | 713.000,00           |
| URBANISMO                       | 2.419.000,00         |
| SANEAMENTO                      | 265.000,00           |
| GESTÃO AMBIENTAL                | 62.000,00            |
| AGRICULTURA                     | 913.000,00           |
| COMUNICAÇÕES                    | 91.000,00            |
| ENERGIA                         | 213.000,00           |
| TRANSPORTE                      | 736.000,00           |
| DESPORTO E LAZER                | 381.500,00           |
| ENCARGOS ESPECIAIS              | 485.000,00           |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA         | 346.450,00           |
| <b>TOTAL</b>                    | <b>32.559.450,00</b> |

| DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO |              |
|---------------------------------|--------------|
| CÂMARA MUNICIPAL                | 1.300.000,00 |
| GABINETE DO PREFEITO            | 926.500,00   |
| FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO        | 544.000,00   |
| SEC. MUN. PLAN. ADM. E FAZENDA  | 3.002.000,00 |

|                                           |                      |
|-------------------------------------------|----------------------|
| SEC. MUN.ASSISTENCIA SOCIAL               | 2.582.500,00         |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                  | 9.358.000,00         |
| FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO               | 3.609.500,00         |
| 7.FUNDEB                                  | 5.097.000,00         |
| SECRET.MUNIC.OBRAS E SERV. PUBL.          | 2.197.00,00          |
| SECRET.AGRI PEC E MEIO AMB.               | 975.000,00           |
| SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER  | 376.500,00           |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | 809.000,00           |
| RESERVA DE CONTINGENCIA-PREFEITURA        | 346.450,00           |
| SECRETARIA MUNICIPALD E TRANSPORTES       | 1.436.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                              | <b>32.559.450,00</b> |

| <b>DESPESAS POR CATEGORIA E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS</b> |                      |
|----------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                                |                      |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                               | 14.492.000,00        |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                               | 85.000,00            |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                | 11.476.000,00        |
| <b>SUBTOTAL</b>                                          | <b>26.323.000,00</b> |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                               |                      |
| INVESTIMENTOS                                            | 5.489.000,00         |
| INVERSÃO FINANCEIRA                                      | 0,00                 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                                    | 401.000,00           |
| <b>SUBTOTAL</b>                                          | <b>5.890.000,00</b>  |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>                           |                      |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA                                   | 346.450,00           |
| <b>SUBTOTAL</b>                                          | <b>346.450,00</b>    |
| <b>TOTAL</b>                                             | <b>32.559.450,00</b> |

**Art. 5º** - Fica o Executivo autorizado a:

I - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de trinta por cento do valor total do orçamento, nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2016, podendo, para tanto utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

**II** - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2016, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

**III** - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2016, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

**IV** - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

**V** - contratar operações de crédito até o limite previsto para despesas de capital.

**VI** - utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

**VII** - conceder garantias, ao realizar operações de crédito, mediante vinculação de parcelas de recursos advindos de transferências constitucionais ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

**Art. 6º** - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

**Parágrafo único** - Não estabelecida à programação determinada no “caput”, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29ª da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Vermelho – MG, aos 14 de dezembro de 2015.

**DJALMA DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**